



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 047 DE 16 DE SETEMBRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 1997 A 2000.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Ficam fixadas mensalmente para o Prefeito Municipal de Marilândia em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o seu subsídio fixo, e em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) a verba de representação.

Art. 2º - Os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito serão iguais a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios e a verba de representação do Prefeito.

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo serão reajustados de acordo com a variação do IPC-GV (Índice de Preços ao Consumidor da Grande Vitória), em data de 01 de setembro de cada ano.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilândia, 16 de setembro de 1996.


FRANCISCO ADEMAR PASSAMANI

Presidente

Registrado e Publicado nesta secretaria nesta data.


ALEXANDRE DRAGO NETO

1º Secretário